

# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



## Comercialização de Dados Biométricos.

### Autor(es)

Luciana Calado Pena

Marcos Paulo Andrade Bianchini

### Categoria do Trabalho

Pesquisa

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE TIMBIRAS

### Introdução

O tratamento seguro de dados por algoritmos das instituições, públicas e privadas, ainda demonstra lacunas quando o assunto é responsabilidade no manuseio dessas informações pessoais. A permissão da compra da imagem da íris feita por empresa americana de inteligência artificial para uso e finalidade incerta torna evidente os riscos à segurança dos dados dessas pessoas. Embora existam expressamente leis que resguardem a confidencialidade de informações, casos em que ocorre a explícita violação dessa segurança são noticiados com frequência. Neste trabalho, será feita a análise da compra de dados bio sensíveis e suas implicações sob a luz da LGPD lei geral de proteção de dados e da ANPD ( Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

### Objetivo

Analisar a relativização do direito à privacidade e segurança no contexto da comercialização de dados biométricos realizada por empresa estrangeira privada de tecnologia.

### Material e Métodos

Para a elaboração deste resumo utilizou-se do método exploratório de pesquisa e da abordagem qualitativa, recorrendo-se à revisão bibliográfica e análise documental através da leitura de artigos científicos, matérias jornalísticas acerca do fato e entendimento da Lei, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). O recorte da pesquisa concentrou-se no estudo de caso da comercialização de imagens da íris por empresa estrangeira, relacionando-o com os princípios legais da proteção de dados no Brasil. A escolha desse método permitiu compreender as implicações éticas e jurídicas do uso indevido de dados biométricos.

### Resultados e Discussão

A ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) tem a função de zelar pela proteção dos dados pessoais no Brasil, atuando como órgão regulador e fiscalizador da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados( Lei 13.709/2018). Nesse sentido, a fiscalização preventiva desta ação pela ANPD teria sido crucial para impedir a comercialização da imagem da íris de milhares de brasileiros, além disso, muitos dos participantes apresentavam algum tipo de vulnerabilidade social e aceitavam o registro da íris apenas pela facilidade de obter valor monetário em troca. O destino dos dados coletados pela empresa é incerto, sendo possível seu uso para inúmeros propósitos, e reforça a crescente desconfiança quanto a seguridade nos meios digitais corroborando para a

# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



relativização do direito à privacidade na era da internet. Certamente que há a nítida violação da lei visto que a comercialização ou compartilhamento de dados pessoais sem finalidade clara e legítima fere os princípios da LGPD.

## Conclusão

Conclui-se que a comercialização de dados biométricos sem transparência representa uma violação direta do direito à privacidade e, somado a atuação tardia da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), torna evidente, nesse caso, a fragilidade dos mecanismos de proteção de dados no Brasil, expondo, portanto, a necessidade de uma fiscalização mais rígida contra transgressões como essa que abalam os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados.

## Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

## Referências

<https://www.camara.leg.br/noticias/1140871-projeto-proibe-comercializacao-de-dados-biometricos-sensiveis-como-iris-e-dna>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)

<https://www.uff.br/23-01-2025/venda-de-iris-projeto-de-identidade-global-gera-polemica-nas-redes-sociais/>